



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0307/99

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área do lote de propriedade do **Sr. Carmelito Souza Ferreira**, situado á Rua Paracatú, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **483,00 m²** (Quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 12** (doze) da **quadra n.º 56** (cinquenta e seis), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula 23.776 do livro n.º 2 - CO, folha n.º 179.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser o lote n.º 12 (doze) da quadra n.º 56 (cinquenta e seis).

DECRETA:

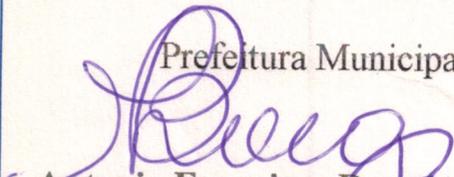
Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **172,53 m²** (Cento e setenta e dois metros e cinquenta e três centímetros quadrados) de uma área total de 483,00 m² (Quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) do lote n.º 12 (doze) da quadra n.º 56 (cinquenta e seis), passando esta área a denominar-se **lote n.º 12A** (doze-A) da **quadra n.º 56** (cinquenta e seis).

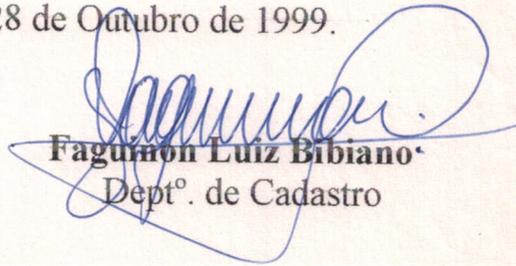
Parágrafo Único - Fica desmembrado o lote n.º 12^A (doze-A) da quadra n.º 56 (cinquenta e seis), para posterior unificação e anexação ao lote n.º 11-A (onze-A) da quadra n.º 56 (cinquenta e seis).

Art. 2º - Fica constituído o **lote 12** (doze) da **quadra n.º 56** (cinquenta e seis) com uma área total remanescente de **310,47 m²** (Trezentos e dez metros e quarenta e sete centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Outubro de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro